



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 5.132/2009

“Dá nova redação ao Decreto nº 5.131/09 e Dispõe sobre as restrições impostas às comemorações da Semana Farroupilha 2009 e dá outras providências”.

PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 114, inciso VI e considerando a Reunião Extraordinária realizada em 31 de agosto do corrente, conforme ata a seguir descrita:

“Presentes, no Plenarinho Municipal, por convocação do Prefeito os Secretários Municipais, as Diretoras das Escolas Estaduais e Municipais, os representantes dos tradicionalistas e o prefeito Municipal abaixo assinados para tratarem do Decreto de 17 de agosto do corrente que suspendeu as festividades da Semana da Pátria e Semana Farroupilha. O Prefeito disse que na última sexta feira revogou em parte o Decreto após ouvir o Vice Prefeito que o editou. Desculpou-se por não ter consultado os presentes que colaboraram na feitura do decreto. Justificou sua atitude em razão de haver diversos eventos marcados com grande antecipação o que causaria grandes prejuízos a seus promotores. O comércio e os tradicionalistas se preparam durante todo o ano para as festividades da Semana Farroupilha. Os médicos do município voltaram atrás em sua intenção de desistirem do plantão na Fundação Hospitalar. O Estado liberou diversas atividades que estavam suspensas em razão do decréscimo da pandemia da Gripe H1N1. Após ouvidos os presentes ficou determinado que a Semana da Pátria não terá as atividades em razão das crianças que são um dos principais grupos de risco. Ficam liberadas as atividades da Semana Farroupilha, com exceção das atividades na parte da tarde das escolas no Galpão Crioulo e dos Concursos artísticos nas categorias mirim e juvenil. Os concorrentes deverão ter 18 anos completos. O concurso de prendas do município fica transferido para maio de 2010. E como nada mais foi tratado o Prefeito Municipal agradeceu a presença de todos e determinou que fosse lavrada a presente ata, assinada pelos presentes.”

CONSIDERANDO o decréscimo da Pandemia da Gripe H1N1;

CONSIDERANDO que o Estado está diminuindo as restrições às atividades que foram suspensas em razão da gripe;

CONSIDERANDO que as crianças e jovens são um dos principais grupos de risco, sob a responsabilidade do município,



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

D E C R E T A:

Art. 1º: Ficam mantidas a Cavalgada da Chama Crioula, o Rodeio Farroupilha, o Desfile de 20 de Setembro e o Galpão Crioulo da Praça das Bandeiras.

Art. 2º: Os concursos Artísticos do Galpão Crioulo só serão realizados na Categoria Adulta.

§ 1º: Ficam suspensos os Concursos nas categorias Juvenil e Mirim;

§ 2º: A idade mínima para inscrição nos concursos é 18 anos completos;

§ 3º: O concurso Prenda Farroupilha Municipal fica transferido para maio de 2010.

Art. 3º: As atividades do Galpão Crioulo, na parte da tarde dedicadas às Escolas do município estão suspensas.

Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 31 de agosto de 2009.

Paulo Alcides Vidal de Souza
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se

Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

-cbsma-